



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA
E.E. PROFESSORA GABRIELLA MONTEIRO DE ATHAYDE
MARCONDES**

Estrada Municipal Capitão Avelino Alves Pereira, s/nº - 12.404-018
Cruz Grande, Pindamonhangaba.

Código CIE: 013432.

Contatos: (12) 3642-6408 - e013432a@educacao.sp.gov.br

Edital nº 03/2024

A Vice-diretora da **EE Profª Gabriella Monteiro de Athayde Marcondes** torna pública a Abertura de Inscrição aos docentes interessados em atuar no gerenciamento da **SALA E AMBIENTE DE LEITURA** no ano letivo 2024, nos termos da Resolução SEDUC 114, de 03-11-2021, que altera a Resolução SE 81, de 17-12-2018, bem como o artigo 4.º da Resolução SE 76, de 28-12-2017, e do disposto na Portaria CGRH 19, de 06-03-2024, conforme segue:

I - DOS REQUISITOS

1. A carga horária para atuação nas Salas/Ambientes de Leitura será atribuída ao docente portador de Diploma de Licenciatura Plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da Unidade Escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista (Artigo 4.º).

1.1. Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes, os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a)** readaptado;
- b)** titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c)** ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d)** licenciado em Pedagogia;
- e)** habilitado em Língua Portuguesa;
- f)** qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

2. A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da Sala e Ambiente de Leitura, a qual está condicionada ao atendimento do perfil profissional constante neste processo de seleção.

3. O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de Sala e Ambiente de Leitura da Unidade Escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente, seguindo as orientações do seu rol de atividades.

4. Os docentes com as formações previstas nas alíneas "d", "e" e "f" do item 1.1 deste Capítulo poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a)** titular de cargo efetivo;
- b)** ocupante de função-atividade;
- c)** contratado nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16-07-2009.

5. Aos novos candidatos selecionados para atuação na Sala e Ambiente de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas Salas e Ambientes de Leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhes possam ser atribuídas, em nível de Unidade Escolar e de Diretoria de Ensino.

6. A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola." (NR).

II - DO PERFIL

1. O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala e Ambiente de Leitura, deverá:

- 1.1. Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- 1.2. Elaborar o projeto de trabalho;
- 1.3. Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 1.4. Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 1.5. Selecionar e organizar o material documental existente;
- 1.6. Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados.
- 1.7. Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da Escola;
- 1.8. Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- 1.9. Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à Sala e Ambiente de Leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- 1.10. Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 1.11. Ter habilidade com programas e ferramentas de informática;
- 1.12. Desenvolver projetos com o objetivo de fortalecer habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos;
- 1.13. Recuperar, reforçar e aprofundar aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.

2. As Salas e os Ambientes de Leitura deverão assegurar aos alunos de todos os cursos e modalidades de ensino da escola:

- I – Acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;
- II – Incentivo à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.

III. DA CARGA HORÁRIA

1. O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala e Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com a carga horária:

- **Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:**
 - a. 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
 - b. 03 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
 - c. 07 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

1. Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16/07/2009, somente poderão atuar no Programa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham 4 (quatro) aulas regulares atribuídas no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio.
2. O docente, no desempenho das atribuições relativas à Sala ou Ambiente de Leitura, usufruirá férias de acordo com o Calendário Escolar, juntamente com os demais docentes.

IV. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será efetuada no período de **23/05/2024** a **24/05/2024**, no horário das **07h00** às **18h00**, no seguinte endereço: Estrada Municipal Capitão Avelino Alves Pereira, s/nº- 12.404-018 Cruz Grande, Pindamonhangaba.

V. DO NÚMERO DE VAGAS

1. Número de vaga(a) oferecida(a) pela Unidade Escolar: **01 vaga**

VI. APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO

Os candidatos credenciados apresentarão o Projeto de Trabalho elaborado nos termos da Resolução SE 76/2017, de 28/12/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114 de 6-11-2021, na escola de interesse, contendo:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo, na Resolução 114/2021, que altera a Resolução SE 76/2017 e nos indicadores externos (Prova Paulista, SARESP, IDESP, IDEB);
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação.

VII. DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Responsável pela Sala e Ambiente de Leitura será de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

VIII. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

- a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de Professor Responsável pela Sala e Ambiente de Leitura;
- b) A entrevista será realizada pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional responsável pela escola;
- c) A entrevista será agendada na Unidade Escolar, e contará com a presença do Diretor e do Supervisor da Unidade Escolar.
- d) O Diretor informará o dia e horário da entrevista na escola.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
2. O candidato que não cumprir as exigências no presente edital terá sua inscrição indeferida
3. O professor responsável pela Sala e Ambiente de Leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes à atuação naquele espaço, em qualquer das seguintes situações:

- 2.1.** a seu pedido, mediante solicitação expressa;
- 2.2.** a critério da administração, em decorrência de:
- a)** não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
 - b)** entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.
- 3.** Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala e Ambiente de Leitura, a perda das horas de atuação será decidida conjuntamente pela Direção da Unidade Escolar e pelo Supervisor de Ensino que acompanha a escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
- 4.** O docente que perder a carga horária atribuída referente a Sala e Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas neste Capítulo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.
- 5.** Exclui-se da restrição prevista no item anterior, o docente cuja perda da Sala e Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença gestante.
- 6.** Os docentes contratados, nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16-07 2009, somente poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham 4 (quatro) aulas regulares atribuídas no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.
- 7.** A atribuição da carga horária do Professor que estiver atuando nas Salas e Ambientes de Leitura, poderá ser revista pelo Diretor e/ou pela Comissão Regional responsável pelo processo de Atribuição de Classes e Aulas, sempre que vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente que estiver atuando no projeto, esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente.
- 7.1.** Após a revisão da carga horária, o docente poderá retornar a atuar junto ao Programa, desde que se apresente docente habilitado ou qualificado para assumir as classes ou aulas atribuídas.
- 7.2.** O docente atuando em Projeto da Pasta, que não comporte substituição, ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica.
- 7.3.** Não cabe alteração de unidade de classificação, tampouco redução de unidades escolares, com aulas de projetos.
- 7.4.** O docente readaptado que se encontre atuando no Programa da Sala e Ambiente de Leitura e que exija tratamento e/ou perfil diferenciado, e/ou processo seletivo peculiar, ao ter sua readaptação cessada no decorrer do ano letivo deverá permanecer até o final do ano letivo vigente, e, desde que seja avaliado favoravelmente, poderá ser reconduzido.
- 7.5.** Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA E AMBIENTE DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 7.6.** Será indeferida a inscrição de docente categoria O que não possua aulas atribuídas no ano letivo de 2024.
- 7.7.** Não poderá haver desistência de aulas regulares.
- 7.8.** Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Pindamonhangaba, 22 de maio de 2024.

Terezinha Maria da Silva
RG: 13925571
Vice-diretora Escolar